



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **11387/09**

Objeto: Licitação

Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antonio da Costa

Responsável: José Vieira da Silva

Denúncia. Assina-se prazo ao Prefeito Municipal de Marizópolis para envio da documentação reclamada pela Auditoria.

RESOLUÇÃO RC2 – TC – 00023/12

OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº **11387/09**, referente à Denúncia formulada através da Ouvidoria do TCE contra o Sr. **José Vieira da Silva**, Prefeito Constitucional de Marizópolis, acerca de gasto excessivo com locação de veículos e com combustíveis, durante o exercício de 2009, **RESOLVEM ASSINAR** o prazo de trinta (30) dias para que o Prefeito Municipal de Marizópolis, **Sr. José Vieira da Silva**, encaminhe a esta Corte de Contas o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2009, por se tratar de matéria inerente ao objeto em análise, alertando-o para a possibilidade de, mantendo-se omissos no atendimento à determinação do Tribunal, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 56, inciso IV da LOTCE/PB.

Assim decidem, tendo em vista que apesar de ter sido enviado pelo interessado a Tomada de Preços nº 001/2009, que trata de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da administração, é necessário também o encaminhamento da Tomada de Preços nº 002/2009, que trata da aquisição de combustíveis para análise por parte do Órgão de Instrução.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Substituto Marcos Antonio da Costa
Relator

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Presente:

Representante do Ministério Público Especial